



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 3055, de 2019

Indica ao Sr. Governador que elabore o decreto que regulamenta a Lei nº 16.802/18, que altera a Lei nº 15.661/15, que institui o programa Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar em todo Estado e dá providências correlatas.

Autoria: **Deputado Agente Federal Danilo Balas**



RGL Nº 6865/2019



INDICAÇÃO Nº 3055, DE 2019

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que elabore o decreto que regulamenta a Lei nº 16.802, de 27 de julho de 2018, que altera a Lei nº 15.661, de 9 de janeiro de 2015, que institui o programa Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar em todo Estado e dá providências correlatas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica uma vez que, apesar de aprovada e devidamente promulgada e publicada a Lei nº 16.802, de 27 de julho de 2018, que altera a Lei nº 15.661, de 9 de janeiro de 2015, que institui o programa Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar em todo Estado de São Paulo, ainda não foi regulamentada e implementada pelo Governo do Estado.

Acidentes são hoje a principal causa de morte de crianças de 1 a 14 anos no Brasil. Todos os anos, cerca de 3,8 mil crianças dessa faixa etária morrem e outras 117 mil são hospitalizadas devido a acidentes. (dados do site Criança Segura - www.criancasegura.org.br).

São muitas as vítimas de acidentes, violências contra a integridade física, traumatismos, ataques cardíacos, acidentes vasculares cerebrais, convulsões, alergias, desmaios, envenenamentos, queimaduras, intoxicações, asfixias, choques elétricos, ataques de animais peçonhentos, afogamentos, que padecem por horas à espera de atendimento médico especializado.

O problema poderia ser facilmente evitado caso as vítimas recebessem, em tempo hábil, o atendimento adequado que as técnicas mais simples dos primeiros socorros possibilitam. Ocorre que há poucas pessoas habilitadas a lidarem com situações de emergência, inclusive entre os profissionais que lidam com crianças.

Infelizmente, ao contrário do que ocorre em muitos países do primeiro mundo, no Brasil os primeiros socorros têm sido, por muitos, subestimados.



É muito importante que funcionários e professores das creches e escolas da rede pública e as particulares tenham noções básicas de primeiros socorros devido ao grande número de crianças com quem convivem diariamente.

Os primeiros socorros protegem a vítima contra maiores danos até a chegada de um profissional de saúde especializado. Se todos soubessem noções básicas de primeiros socorros muitas vidas poderiam ser salvas. A prestação de primeiros socorros não exclui a importância de um médico, mas o auxílio de um socorrista poderá ser a diferença entre uma recuperação rápida e sem sequelas, ou uma recuperação lenta e com sequelas. A presença de um socorrista pode significar o início de uma ação de emergência que pode salvar a vida de uma pessoa.

Oferecer aos professores e funcionários das escolas um Curso de Primeiros Socorros poderá salvar muitas vidas nas escolas e em outros locais.

Dessa forma, vem este Parlamentar apresentar a presente propositura, visto que a competência para regulamentar a matéria é exclusiva e privativa do Poder Executivo, ou seja, depende de ato emanado do Poder Executivo.

A competência da Assembleia Legislativa neste caso já se esgotou. A Casa discutiu e aprovou a matéria, de forma célere. Por isso, só cabe agora a este Parlamentar indicar ao Executivo que proceda com a regulamentação e implantação do programa que institui Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar em todo Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 17/09/2019.

a) Agente Federal Danilo Balas